

PERGUNTAS E RESPOSTAS 1- PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2017 - ADASA

Prezado Licitante, boa tarde!

Seguem as respostas aos seus questionamentos, referentes ao Pregão Eletrônico nº 13/2017-ADASA

PERGUNTAS 1 A 3:

Pergunta 1 - A atual CCT determinou que os encargos sociais sejam no mínimo de 78,38%, as empresas que cotarem percentual inferior serão desclassificadas?

Pergunta 2 - A atual CCT determinou que seja pago a título de PLANO DE SAÚDE o valor de R\$170,00 por empregado, as empresas que deixarem de cotar esse benefício serão desclassificadas?

Pergunta 3 - Atualmente qual empresa presta esses serviços?

RESPOSTAS ÀS PERGUNTAS 1 A 3:

- 1) As empresas que cotarem percentual de encargos sociais diferente do estabelecido na CCT **NÃO SERÃO DESCLASSIFICADAS**, eis que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, à luz da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da administração federal.

Nesse sentido, vale transcrever o que diz o artigo 13 da referida Instrução Normativa:

“Art. 13. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)”

- 2) As empresas que deixarem de cotar o Plano de Saúde **SERÃO DESCLASSIFICADAS**, eis que o fornecimento de tal benefício aos empregados constitui obrigação da contratada expressamente prevista no item 14.7 do Termo de Referência do edital da licitação, nos seguintes termos:

“14.7. Os tipos de assistência médica e odontológica, seguro de vida, e demais auxílios, ofertados aos profissionais serão aqueles previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão-de-Obra). Em conformidade com a Lei Distrital n.º 4.799/12, é obrigatório o fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal”.

- 3) A empresa que atualmente presta os serviços para a ADASA é a L&S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.